

GLOSSÁRIO COMEX

A

Admissão temporária – Regime aduaneiro especial que permite a importação de bens que devam permanecer no País durante prazo fixado, com suspensão total ou parcial de tributos.

AD Valorem – Taxa de seguro cobrada sobre certas tarifas de frete ou alfandegárias proporcional ao valor total dos produtos da operação (Nota Fiscal).

AFRMM – Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante.

Aladi (Associação Latino-Americana de Integração) – Congregação de países que têm como objetivo o estabelecimento de um mercado comum latino-americano, formada por: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela.

Amostras sem valor comercial – Bens representados por quantidade, fragmentos ou partes, estritamente necessários para dar a conhecer sua natureza, espécie e qualidade.

Armazém ou Warehouse – Lugar coberto, onde os materiais/produtos são recebidos, classificados, estocados e expedidos.

AWB – Air Waybill ou Conhecimento de Transporte Aéreo.

B

Back to Back – Consolidação de uma única expedição em um MAWB (Master Air Waybill – Conhecimento Principal de Transporte Aéreo) abrangendo um HAWB (House Air Waybill – Guia de Transporte Aéreo emitida por um expedidor).

Bagagem – Para efeitos de tratamento tributário são considerados como bagagem os bens novos ou usados, destinados ao uso ou consumo pessoal do viajante, em compatibilidade com as circunstâncias de sua viagem.

Barra – Local próximo ao porto, seguro, onde os navios ficam aguardando autorização para atracarem no cais disponível ou determinado

B/L (Bill of Lading) – Conhecimento de embarque. Documento do armador que precisa ser preenchido pelo embarcador e assinado pelo comandante ou o agente do navio, confirmando o recebimento da carga a bordo ou para embarque. Serve como recibo de bordo, título de posse e formaliza o contrato de transporte, cujas cláusulas estão incorporadas no mesmo.

Bombordo – Lado esquerdo do navio.

Bonded Warehousing – Armazém Alfandegado.

Booking – Reserva. Fechamento.

Booking note – Documento emitido por um armador de linha regular ou seu agente e assinado pelo embarcador. Comprova o fechamento de praça para determinado navio. É um documento provisório ao Bill of Lading.

Break-Bulk – Expressão do transporte marítimo que significa o transporte de carga geral ou fracionada.

Brokerage Houses – Empresas especializadas em intermediar afretamento marítimo.

Bulk Cargo – Carga à granel, ou seja, sem embalagem.

Bulk Carrier – Navio graneleiro, ou seja, próprio para o transporte de cargas a granel.

Bulk Container – Contêiner graneleiro, ou seja, próprio para o transporte de cargas à granel.

Bunker surcharge (BAF) – Sobretaxa de combustível. É adicional ao frete cobrado pelo armador dos embarcadores, em momentos de preços oscilantes do combustível.

C

Cabotagem – Navegação doméstica (pela costa do País).

Cábrea – Equipamento usado em portos para levantar grandes cargas pesadas ou materiais em obras, e que consta de 3 pontaletes unidos no topo onde recebem uma roldana por onde passa o cabo.

Calado – Expressão do transporte marítimo, que significa profundidade em que cada navio está submerso na água. Tecnicamente é a distância da lâmina d'água até a quilha do navio.

Capatazia – É o serviço utilizado geralmente em portos, onde profissionais autônomos executam o trabalho de movimentação de cargas.

Cavalo Mecânico – É o conjunto monolítico formado pela cabine, motor e rodas de tração do caminhão. Pode ser engatado em vários tipos de carretas e semi-reboques, para o transporte.

Certificado de origem – Documento oficialmente válido, acreditando que as mercadorias nele amparadas são originárias de um determinado país. No Brasil, geralmente, emitido pela CIESP.

Certificado fitossanitário – Certificado oficial expedido por uma autoridade sanitária competente do país de origem, no qual se faz constar que o material vegetal inspecionado está isento de pragas (no Brasil, o Ministério da Agricultura). É relacionado à Fumigação.

CCR – Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – Sistema de pagamentos controlado pelos bancos centrais que abrange os países da ALADI e a República Dominicana.

CI – Comprovante de Importação.

CIDE (Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico) – cobrada sobre petróleo e derivados.

Conhecimento de Transporte – Documento emitido pela transportadora, baseado nos dados da Nota Fiscal, que informa o valor do frete e acompanha a carga. O destinatário assina o recebimento em uma das vias.

Commercial Invoice – Fatura Comercial.

Collect – Cobrança, ato de se cobrar um débito, pagamento a ser efetuado no destino da carga.

Consignee – Consignatário. Pessoa física ou jurídica indicada no documento de transporte que tem o direito de reclamar os bens ao transportador, no destino. Para os efeitos legais, presume-se o proprietário da carga.

Consolidação de Cargas – Consiste em criar grandes carregamentos a partir de vários outros pequenos. Resulta em economia de escala no custo dos fretes.

Contêiner – Equipamento de metal no formato de uma grande caixa, que serve para o transporte de diversos materiais, fazendo assim uma unitização de cargas, que ao estarem acondicionados no seu interior, não sofrem danos durante o percurso e nem em caso de transbordo para outros modais.

Convés – Área da primeira coberta do navio.

CRT – Conhecimento Internacional de Transporte Rodoviário.

Cubagem ou Cubage – Volume cúbico disponível para estocar ou transportar. Calcula-se o metro cúbico multiplicando-se o comprimento pela largura e pela altura.

Custo Logístico – É a somatória do custo do transporte, do custo de armazenagem e do custo de manutenção de estoque.

D

Dead line – Prazo limite para entrega da carga para embarque.

Demurrage ou Sobreestadia – Multa determinada em contrato, a ser paga pelo contratante de um navio, quando este demora mais do que o acordado nos portos de embarque ou de descarga. O termo também utilizado para as diárias a serem pagas pelo importador após o período de estadia livre concedido pelo agente de carga/armador.

Desconsolidação – o ato de separar, ou seja, desdobrar um documento principal em vários outros secundários ou ainda, segregar uma carga em vários lotes (HAWB ou HBL).

Desembarço Aduaneiro – Ato final do Despacho Aduaneiro.

Despacho Aduaneiro – O despacho aduaneiro tem por finalidade verificar a exatidão dos dados declarados pelo exportador ou importador em relação à mercadoria exportada ou importada, aos documentos apresentados e à legislação vigente, com vistas ao desembarço. Em virtude do desembarço é autorizada a saída da mercadoria para o exterior, no caso de exportação, ou a entrega da mercadoria ao importador, no caso de importação.

DI (Declaração de importação) – Documento-base do despacho de importação que deve conter a identificação do importador, a classificação, o valor aduaneiro e a origem da mercadoria, dentre outras informações.

DSI – Declaração Simplificada de Importação.

Docas ou Docks – É o local intermediário que as mercadorias ficam entre a expedição e os transportes (vários modais), a fim de facilitar e agilizar a operação de carregamento e descarregamento.

Door to door – Porta a porta. Quando a carga é coletada na porta do embarcador e entregue na porta do comprador.

Dragagem – Serviço de escavação nos canais de acesso e áreas de atracação dos portos para manutenção ou aumento da profundidade.

Drawback – O regime aduaneiro especial de drawback consiste na suspensão ou eliminação de tributos incidentes sobre insumos importados para utilização em produto exportado. O mecanismo funciona como um incentivo às exportações, pois reduz os custos de produção de produtos exportáveis, tornando-os mais competitivos no mercado internacional.

DSE – Declaração Simplificada de Exportação.

E

EADI – Estação Aduaneira do Interior.

Embalagem ou Package – Envoltório apropriado, aplicado diretamente ao produto para sua proteção e preservação até o consumo/utilização final.

Entrepasto aduaneiro – Regime especial que permite a importação de mercadoria estrangeira para armazenamento em recinto alfandegado de uso público, com suspensão do pagamento dos impostos.

Estibordo – Lado direito do navio.

Estivador – Empregado das Docas que trabalha na carga e descarga dos navios.

ETA – Expressão do transporte marítimo, que significa dia da atracação (chegada).

ETS – Expressão do transporte marítimo, que significa dia da saída (zarpar).

Exportação temporária – Saída de produtos do País, por tempo determinado, com suspensão do pagamento de impostos, inclusive o de exportação, condicionada à sua reimportação no estado em que foram exportados.

Ex-Tarifário – é um mecanismo para redução de custo na aquisição de bens de capital (BK) e de informática e telecomunicação (BIT). Ele consiste na redução temporária do imposto de importação desses bens (assinalados como BK e BIT, na Tarifa Externa Comum do Mercosul), quando não houver a produção nacional.

F

FCL – Full Container Load ou Contêiner Completo.

Feeder – Serviço marítimo de alimentação do porto hub ou de distribuição das cargas nele concentradas.

Feeder Ship – Navios de abastecimento.

FIO – Free In and Out ou isento de taxas no embarque e no desembarque. Despesas de embarque são do exportador e as de desembarque do importador. Nada de responsabilidade do Armador.

Freight Collect – Frete a cobrar, ou seja, a pagar. Pode ser pago em qualquer lugar, porém, em regra, é pago no destino.

Freight Forwarders – Transitários de Carga.

Freight Payable at Destination – Semelhante ao freight collect, porém, só pode ser pago no destino.

Freight Prepaid ou Freight Paid – Frete pré-pago ou frete pago. Diz-se do frete, em regra, pago na origem, por ocasião do embarque dos bens.

Fumigação – Tratamento Fitossanitário de embalagens de madeira (caixas, pallets, suportes etc) utilizadas no comércio internacional para controle de pragas florestais quarentenárias, regulamentado pela NIMF 15. É realizado utilizando o Brometo de Metila (representado mundialmente pela sigla MB) ou Tratamento Térmico (representado pela sigla HT).

G

TERMOS INEXISTENTES.

H

Handling charge – Despesas de manuseio ou movimentação de carga.

HAWB (House Airway Bill) – Conhecimento Aéreo emitido pelo Consolidador da carga.

House (casa) – Expressão que se usa para container, indicando que ele será ovado ou desovado na casa do embarcador ou consignatário

House Bill of Lading ou House B/L – Conhecimento Marítimo emitido por um freight forwarder (transitário de carga).

Hub – Ponto central para coletar, separar e distribuir para uma determinada área ou região específica.

Incoterms – São as condições de comercialização fixadas por regras internacionais definidas pela Câmara de Comércio Internacional CCI (International Chamber of Commerce-ICC). Essas regras ou termos são representados por meio de siglas formadas por três letras e definem direitos e obrigações mínimas do vendedor e do comprador com relação a fretes, seguros, movimentação em terminais, liberação em alfândegas e obtenção de documentos de um contrato internacional de venda de mercadorias. Apesar de facultativo é aplicado nas operações comerciais em todo o mundo.

Insurance – Seguro. O contrato ou o risco assumido pelo segurador mediante o pagamento de um prêmio pelo segurado.

ISPS Code (International Ship & Port Security Code) – É um código internacional que visa à segurança e a proteção de navios e instalações portuárias, elaborado pela Organização Marítima Internacional (IMO), pertencente à Organização das Nações Unidas (ONU) e aprovado pelo Governo Brasileiro em forma de lei.

J

Just-in-Time ou JIT – é atender ao cliente interno ou externo no momento exato de sua necessidade, com as quantidades necessárias para a operação/produção, evitando-se assim a manutenção de maiores estoques.

L

Lastro – expressão do transporte marítimo, que significa água que é posta nos porões para dar peso e equilíbrio ao navio, quando está sem carga; no transporte ferroviário significa camada de substâncias permeáveis como areia, saibro ou pedra britada, posta no leito das estradas de ferro e sobre a qual repousam os dormentes.

Layday ou Laytime – estadia do navio no porto, que significa período previsto para acontecer a operação (atracar, carregar e zarpar).

L/C – Abreviatura de Letter of Credit (Carta de Crédito).

LCL – Less than container load: ‘Menos que uma carga de container’. Porém o termo é usado quando o container é estufado parcialmente pelo armador com o lote do embarcador (junto com outros), e desovado no destino também pelo armador, sendo os custos em ambos os casos por conta do embarcador e consignatário, respectivamente.

LI – Licença de Importação, documento expedido pelas autoridades de importação de um país, autorizando o importador a realizar a sua operação.

M

MAWB (Master Airway Bill) – Conhecimento Aéreo emitido pela Cia. Aérea a agente de carga.

Modais – são os tipos/meios de transporte existentes. São eles: marítimo: (feito pelo mar), ferroviário (por ferrovias), rodoviário (rodovias), hidroviário (rios), dutoviário (pelos dutos) e aeroviário (feito de forma aérea).

N

NVOCC – Sigla indicativa de Non-Vessel-Operating Common Carrier. Operador de Transporte Marítimo Sem Embarcação.

O

OTM – Operador de Transporte Multimodal.

P

Packing List (Romaneio) – Relação de mercadorias ou volumes.

Peação – Fixação de cargas a bordo do veículo ou em container, utilizando-se de materiais diversos.

Pick up – Coleta

Popa – parte posterior do navio.

Prancha de carregamento – Faz parte das normas de operação dos portos, e significa a tonelagem mínima estabelecida que será operada num período de seis horas.

Pre-stacking – Pré-empilhamento de containers, para prepará-los para embarque.

Proa – parte anterior do navio.

PSI – Sigla de pre-shipment inspection (inspeção pré-embarque).

Q

TERMOS INEXISTENTES.

R

RE (Registro de Exportação) – Registro informatizado elaborado no Siscomex que aglutina num único documento as informações de natureza comercial, financeira, cambial e fiscal relativas a uma exportação.

Rebocador – Pequeno vapor utilizado para rebocar navios ou manobrá-los com segurança em áreas dos portos.

Reboque ou bi-trem – É o conjunto monolítico formado pela carroceria com o conjunto de dois eixos e pelo menos quatro rodas. É engatado na carroceria do caminhão para o transporte, formando um conjunto de duas carrocerias puxadas por um só caminhão.

Recintos alfandegados – São locais assim declarados pela autoridade aduaneira competente, na zona primária ou na zona secundária, a fim de que neles possa ocorrer, sob controle aduaneiro, movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro.

REDEX – Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação.

Reimportação – Significa trazer de volta ao País mercadoria que foi exportada temporariamente.

Repetro – Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural – Permite a exportação com saída ficta do território aduaneiro e posterior aplicação do regime de admissão temporária, bem como de partes e peças, como também a importação sob o regime de drawback.

RES (Registro de Exportação Simplificado) – Denominado também Simplex, reúne num único documento os elementos relativos a uma exportação de valor até dez mil dólares ou seu equivalente em outras moedas.

S

Semi-reboque – é o conjunto monolítico formado pela carroceria com um eixo e rodas. É engatado no cavalo mecânico ou trator para o transporte, ou ainda passa a ser utilizado como reboque, quando é engatado em um dolly. É muito utilizado no transporte de cana de açúcar.

SGP (Sistema Geral de Preferências) – é um programa de benefícios tarifários que os países desenvolvidos concedem aos países em desenvolvimento, visando elevar as exportações desses países.

Ship Broker – Agente Marítimo.

Shipper (Embarcador) – Na maioria dos casos é o próprio Beneficiário. Não havendo instrução em contrário, no Crédito, poderá ser um terceiro. É o mesmo que Consignorator (consignante ou consignador).

Sider – tipo de carroceria de caminhão, que tem lonas retráteis em suas laterais.

Siscomex (Sistema Integrado de Comércio Exterior) – Sistema informatizado e controlado pelos órgãos governamentais intervenientes no comércio exterior, que controlam as atividades de registro, acompanhamento e controle das operações.

Sobretaxa ou Surcharge – Taxa adicional cobrada além do frete normal.

T

Tara – Diferença entre os pesos brutos e líquidos, representando a embalagem da mercadoria, o peso do container vazio, ou peso do veículo vazio.

TEU – Twenty Foot Equivalent Unit. Tamanho padrão de contêiner de 20 pés.

THC (Terminal Handling Charge) – Capatazia.

Transbordo ou Transshipment – Transferir mercadorias/produtos de um para outro meio de transporte ou veículo, no decorrer do percurso da operação de entrega.

Transporte Intermodal – é a integração dos serviços de mais de um modo de transporte, com emissão de documentos independentes, onde cada transportador assume responsabilidade por seu transporte.

Transporte Multimodal – é a integração dos serviços de mais de um modo de transporte, utilizados para que determinada carga percorra o caminho entre o remetente e seu destinatário, entre os diversos modais existentes, sendo emitido apenas um único conhecimento de transporte pelo único responsável pelo transporte, que é o OTM – Operador de Transporte Multimodal.

Transit time – Tempo que o navio leva para completar certo percurso ou viagem.

Trânsito aduaneiro – Regime aduaneiro especial que permite o transporte de mercadoria no território nacional, sob controle aduaneiro, de um ponto a outro do território aduaneiro, com suspensão do pagamento de tributos.

Truck – Caminhão que tem o eixo duplo na carroceria, ou seja, são 2 eixos juntos. O objetivo é aguentar mais peso e propiciar melhor desempenho ao veículo.

U

Unitização – é agregar diversos pacotes ou embalagens menores numa carga unitária maior.

V

TERMOS INEXISTENTES.

W

Wharfage ou Taxa de atracação – É a taxa cobrada pela administração de um porto para utilização do mesmo, nas operações que envolvem atracação, carga, descarga e estocagem nas docas e armazéns ligados ao porto.

X

TERMOS INEXISTENTES.

Z

Zona primária – Área demarcada pela autoridade aduaneira nos portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegados para operações de carga e descarga de mercadorias, ou embarque e desembarque de passageiros, vindo ou indo ao exterior.

Zona secundária – Compreende o restante do território aduaneiro, nelas incluídas as águas territoriais e o espaço aéreo. Os recintos alfandegados na Zona Secundária são os entrepostos, depósitos, terminais ou outras unidades destinadas ao armazenamento de mercadorias importadas ou destinadas à exportação, que devam movimentar-se ou permanecer sob controle aduaneiro, incluindo-se também as dependências destinadas ao depósito de remessas postais internacionais sujeitas ao mesmo controle.